



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 45/2007
DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR SERVIÇOS PUBLICOS RELACIONADOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 2.141 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005, ATENDENDO A RELATÓRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que camara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.)- Fica o Municipio autorizado a realizar serviços de utilidade pública relacionados a saúde da população de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº. 2.141 de 09 de Novembro de 2005.

Artigo 2º.)- Os serviços abrangidos por esta Lei são:

- a- Instalação de caixas d'água;
- b- Construção de fossa séptica;
- c- Construção de tampas para fossas.

Artigo 6º.)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas de verbas do orçamento vigente.

Artigo 7º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 10 de Outubro de 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

www.itapui.sp.gov.br
CGC: 46.186.726/0001-15 – IE: Isento

ADMINISTRAÇÃO
**NOVA
ITAPUÍ**

2005 - 2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RELATÓRIO

Itapuí, 10 de Outubro de 2.007

Visando as condições epidemiológicas específicas do Balneário Mar Azul (parte alta), bairro em situação precária em relação ao saneamento básico, levando em conta as condições sócio-econômica da população ali residente (cerca de 1.000 munícipes) foi realizado um levantamento, pela equipe de Controle de Vetores do município, nos dias 24 e 25 de Setembro deste ano, onde foram pesquisadas as condições das residências deste bairro, referentes a situação das fossas e caixas d'água.

Sabemos que por não existir, ainda, asfaltamento, rede de esgoto em funcionamento e a pela precariedade das moradias, este bairro se torna o maior alvo de preocupação da Vigilância em Saúde Municipal, pois temos observado que esta população está mais susceptível a contaminação por doenças infecto-contagiosas, exemplo recente é o surto de Hepatite em todo município, que no Bal. Mar Azul tem uma incidência maior que o resto da cidade. Ainda existem outros problemas relacionados, principalmente, à falta de caixas d'água e fossas, como por exemplo o acúmulo de água em tambores, o que gera condições favoráveis para proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, e a infestação por ratos e baratas, provenientes das fossas inadequadas.

Tendo em vista a melhoria das condições de vida dos cidadãos que ali residem, relatamos abaixo o número de residências que necessitam de caixas d'água e/ou construção de fossas assépticas ou tampas para fossas, esclarecendo que, pelo baixo poder aquisitivo destas famílias será necessário o auxílio (financeiro ou material) para a implantação das mesmas:

- **Caixas d'água a serem instaladas: 80**
- **Construção de fossas (completa): 20**
- **Construção de tampas para fossas: 32**

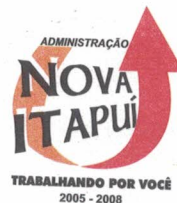
Obs.: a listagem com nome e endereço dos beneficiados se encontra no Núcleo de Vigilância em Saúde.


Dr. Edmundo Chiarato Junior
Coord. da Vigilância em Saúde


Nilvana Guarnieri Fracarolo
Secretária Mun. de H. e Saúde



Prefeitura Municipal de Itapuí



Ofício especial

Itapuí, 10 de Outubro de 2007.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Itapuí;

Através do presente venho perante Vossa Senhoria apresentar o Projeto de Lei nº.044/2007, para ser apreciado por esta Casa em sessão ordinária próxima.

ADMINISTRAÇÃO
NOVA
ITAPUÍ
TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO

Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 052/2007 PROJETO DE LEI Nº. 045/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º.)- Fica o Município autorizado a realizar serviços de utilidade pública relacionados a saúde da população de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº. 2.141 de 09 de Novembro de 2005.

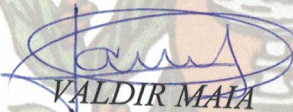
Artigo 2º.)- Os serviços abrangidos por esta Lei são:

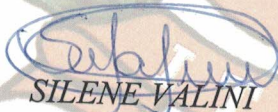
- a- Instalação de caixas d'água;*
- b- Construção de fossa séptica;*
- c- Construção de tampas para fossas.*

Artigo 6º.)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas de verbas do orçamento vigente.

Artigo 7º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de outubro de 2007.


VALDIR MAIA
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria